

LEI Nº 641/75, de 25 de JULHO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verba .

FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições .- legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária de 23 de julho de 1.975, conforme autógrafa Nº 13/75:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, - autorizada através do se Setor de Finanças, a suplementar a seguinte verba:-

-SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Rodoviários

3.1.3.0.42-01- Reparos, adaptações e conservação de veículosCr\$.30.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei, - será efetuada com as anulações totais e parciais das seguintes - verbas:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

a) Atividade-Meio e Assessoramento Técnico (Total)

3.2.1.5.05-02- Contribuição à A.P.M.Cr\$. 2.000,00

-SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Rodoviários (Total)

4.1.3.0.42-02- Aquisição de 01 carroceria de - madeiraCr\$. 5.000,00

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

g) Ensino de 2º Grau (Parcial)

3.1.1.0.62-01- Bolsas de EstudosCr\$. 5.000,00

4.1.3.0.62-01- Instalação da Escola Ccomercial de -

2º GrauCr\$.13.000,00

m) Assistência Social (Total)

3.2.1.0.83-04- Auxílio ao Clube das Mães "São -

Geraldo Majela"Cr\$. 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESCr\$.30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de julho de .-/ 1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULVAN
secretário